Regulamento das Atividades Complementares



Normatiza as atividades acadêmicas complementares dos cursos de graduação do UniCEUB.

CEUB

Art.1º O presente regulamento tem como finalidade estabelecer normas para a realização de atividades acadêmicas complementares nos cursos de graduação, modalidades presencial e a distância, do Centro Universitário de Brasília - CEUB.

Art.2º As atividades acadêmicas complementares são componentes curriculares obrigatórios enriquecedores das matrizes curriculares dos cursos de graduação que as prevêem, possibilitando a prática de estudos e as atividades independentes, transversais e interdisciplinares, complementadoras do perfil do egresso, as quais visam:

a) promover a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, os estágios e a participação em atividades de extensão que não sejam curricularizados;

b) criar condições para o aprendizado em estreita articulação com a realidade social, econômica e cultural, a peculiaridade local, regional, nacional e internacional e sua interação com o aspecto que busque o efetivo exercício profissional;

c) possibilitar o reconhecimento, por avaliação de habilidades, das competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, especialmente as relacionadas com o mundo do trabalho, com as diferentes manifestações e expressões culturais e artísticas, com as inovações tecnológicas e com as ações junto à comunidade, visando à promoção de uma formação social e profissional.

§1º As atividades acadêmicas complementares proporcionam a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§2º As atividades acadêmicas complementares caracterizam-se pela flexibilidade de carga horária semanal e de direcionamento às diferentes áreas do curso ou à ação social em geral.

Art.3º As atividades acadêmicas complementares deverão ser desenvolvidas durante o tempo de integralização do curso, podendo, inclusive, ser realizadas em períodos de recesso escolar e deverão seguir as exigências específicas de resoluções do Conselho Nacional de Educação para cada curso.

Art.4º As atividades acadêmicas complementares serão escolhidas pelo graduando entre os seguintes eixos e tipos que poderão ser aproveitados:

1. Ensino

1.1. Participação em disciplinas obrigatórias ou extracurriculares de cursos de graduação e pós-graduação diversos do qual o estudante está matriculado, independente da modalidade;
1.2. Exercício de atividades de monitoria;
1.3. Participação como ouvinte em atividades de defesa de trabalho de conclusão de curso na área específica;
1.4. Visitação promovida pelo CEUB ou orientada a locais de exercício da prática de atividades na área específica ou afins;
1.5. Participação em projetos e/ou atividades de estágio na área específica;
1.6. Participação em projetos ou atividades da representação estudantil;
1.7. Participação em grupos de estudo na área específica, orientado por docente;

2. Pesquisa

2.1. Participação no Programa de Iniciação Científica do CEUB (PIC-CEUB);
2.2. Participação em pesquisa Institucional ou Interinstitucional;
2.3. Participação em pesquisa realizada por docente do curso;
2.4. Participação em pesquisa promovida por outra IES;
2.5. Participação em grupos de pesquisa institucionais;

3. Extensão não curricular

3.1. Participação em projetos de extensão ou de voluntariado institucionais e interinstitucionais;
3.2. Participação em cursos de extensão de língua portuguesa, de língua estrangeira, de LIBRAS, informática ou outras áreas comuns à formação profissional;
3.3. Participação em cursos de extensão institucionais ou interinstitucionais na área de formação;
3.4. Participação em cursos ou oficinas de nivelamento ou de atualização realizados pelo CEUB;
3.5. Participação em projetos de prestação de serviço e/ou de empreendedorismo;

4. Participação em eventos técnicos, científicos, culturais ou artísticos.

4.1. Apresentação oral de trabalhos em eventos técnicos ou científicos internacionais na área ou fora da área de formação;
4.2. Apresentação oral de trabalhos em eventos técnicos ou científicos nacionais na área ou fora da área de formação;
4.3. Apresentação em eventos técnicos ou científicos institucionais ou interinstitucionais;
4.4. Organização de eventos institucionais ou interinstitucionais;
4.5. Participação como ouvinte em eventos;
4.6. Participação em avaliação de órgãos de classe;
4.7. Classificação como finalista em concurso acadêmico;

5. Produção acadêmica

5.1. Publicação de artigo técnico- científico ou ensaio individual;
5.2. Publicação em co-autoria de artigo técnico-científico;
5.3. Publicação individual de livro técnico-científico;
5.4. Publicação de capítulo em livro técnico-científico;
5.5. Organização, compilação ou coordenação de obra coletiva técnico-científica;
5.6. Participação em produto acadêmico institucional ou interinstitucional publicado;

6. Especificidades

6.1. Elaboração de relatório de evento.
6.2. Elaboração de resenha de obra clássica ou literária.
6.3. Representação UniCEUB ou apresentação de trabalhos em eventos.
6.4. Outras atividades correlatas ao curso.

Art.5° A Central de Atendimento será responsável pelo recebimento dos documentos comprobatórios para registro das horas de atividades complementares nos históricos escolares dos alunos.

§1° Os comprovantes deverão ser arquivados digitalmente, no Sistema de Gestão Institucional (SGI), por 1 (um) ano após a data de conclusão do curso pelo aluno.

§2º Qualquer análise necessária, além das definidas neste Regulamento e em seus anexos, deverá ser realizada pelo coordenador do curso de graduação em que o aluno solicitante estiver matriculado.

Art.6º A Secretaria-Geral, intermediada pela Central de Atendimento, será responsável por:

I. controlar o cumprimento e o registro da carga horária referente às atividades complementares;

II. organizar documentação e procedimentos específicos para o registro e o cômputo das horas de atividades complementares;

III. zelar pelo cumprimento das orientações definidas neste Regulamento e seus anexos.

Art.7º Para o cômputo das horas de atividades complementares, é indispensável a apresentação de comprovante de realização da atividade devidamente assinado pelo realizador, contendo o local, a data de realização, o tipo de atividade, a carga horária, a descrição da atividade e o aproveitamento se for o caso.

§1º O máximo de horas a serem aproveitadas por mesma atividade será definido no Anexo 1 deste Regulamento, exceto nos casos em que haja legislação que o defina.

§2º As atividades complementares que exigirem a elaboração de relatório ou documentos adicionais só serão computadas quando os critérios pertinentes tiverem sido atendidos.

§3º Os alunos que ingressarem na Instituição por meio de transferência ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades acadêmicas complementares, podendo solicitar o aproveitamento das atividades desenvolvidas durante o curso na faculdade de origem.

Art.8º Não serão computadas como atividades acadêmicas complementares:

I. as disciplinas optativas constantes da matriz curricular ou eletivas integrantes do curso no qual está matriculado, já aproveitadas para integralização da matriz curricular;

II. no caso de alunos transferidos, as disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas cursadas na IES de origem e aproveitadas para integralização da matriz curricular;

III. as atividades de elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão do Curso;

IV. as atividades profissionais mesmo que correlatas ao curso no qual está matriculado;

V. as atividades de estágio realizadas e já aproveitadas para integralização da matriz curricular;

VI. as atividades de estágio contabilizadas para disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;

VII. as atividades desenvolvidas anteriormente ao ingresso do aluno no curso;

VIII. as atividades desenvolvidas sem comprovação ou com comprovação insuficiente.

Art.9º Cada tipo de atividade deverá atender ao limite de horas de acordo com a exigência estabelecida nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação, conforme a seguinte definição:

- para cursos com exigência de atividade complementar abaixo de 200 horas = o cômputo de horas será limitado a 120 horas para cada tipo de atividade complementar prevista no Anexo 1;
- para cursos com exigência de atividade complementar entre 200 e 400 horas = o cômputo de horas será limitado a 180 horas para cada tipo de atividade complementar prevista no Anexo 1;
- para cursos de graduação com exigência de atividade complementar acima de 400 horas = o cômputo de horas será limitado a 240 horas para cada tipo de atividade complementar prevista no Anexo 1.

Art.10 Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste edital serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica.

Anexo 1

Quadro de detalhamento para registro de Atividades Complementares do CEUB.

Eixo	Cód.	Tipo de Atividade Complementar	Detalhamento	Local de realização das Atividades	Cômputo de horas	Doc. exigida para comprovação	Emissor do doc. a ser entregue na Central de Atendimento para cômputo das Atividades Complementares
ENSINO	1.1	Participação em disciplinas obrigatórias ou extracurriculares de cursos de graduação e pós-graduação diversos do qual o estudante está matriculado, independente da modalidade.	Disciplinas obrigatórias ou extracurriculares de cursos de graduação ou de pós-graduação que não tenham sido aproveitadas como créditos no histórico escolar do aluno.	CEUB ou outra IES nacional ou internacional.	Total de horas realizadas até o limite definido no artigo 9º do Regulamento.	Histórico ou certificação da IES com comprovação de aprovação na disciplina cursada.	Setor institucional responsável pela emissão.
	1.2	Exercício de atividades de monitoria.	Monitoria institucionalizada por IES.	CEUB ou outra IES.	25 horas por semestre completo até o limite definido no artigo 9º do Regulamento.	Certificado de monitoria emitido pela IES	Setor institucional responsável pela emissão.
	1.3	Participação como ouvinte em atividades de defesa de trabalho de	Ouvinte (não poderá ser computada a apresentação	CEUB ou outra IES.	2 horas por participação em cada trabalho até o limite definido	Declaração (anexo 2) preenchida.	Presidente da banca examinadora do trabalho defendido

		conclusão de curso na área específica.	do próprio aluno) em atividades de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação, inclusive, dissertações e teses.		no artigo 9º do Regulamento.		ou do coordenador do curso.
	1.4	Visitação promovida pelo CEUB ou orientada a locais de exercício da prática de atividades na área específica ou afins.	Visitas promovidas pelo CEUB ou orientadas por docentes do CEUB com conhecimento da coordenação do curso. Obs.: No caso de alunos do curso de graduação em Direito, poderão ser computadas as participações como ouvinte em audiências e sessões públicas e judiciais.	Diversos	Máximo de 10 horas por documento apresentado, até o limite definido no artigo 9º do Regulamento. Para as participações em audiências e sessões públicas e judiciais, considerando o limite definido no artigo 9o do Regulamento: se houver documento que comprove o horário de início e término, deverá ser computado o total de horas em que o aluno esteve presente (arredondando os minutos para	Declaração (anexo 2) de participação emitida pela coordenação do curso ou pelo docente orientador com ciência da coordenação. No caso de audiências e sessões públicas e judiciais, deve ser apresentada a cópia da ata ou certidão da audiência/ do julgamento/ da sessão com a consignação do nome e RA do aluno.	Coordenação do curso de graduação ou docente orientador com ciência da coordenação. No caso de audiências e sessões públicas e judiciais, órgãos ou setores responsáveis pela realização das audiências ou sessões.

					mais, até o limite de 10 horas por documento); b) se não houver documento que registre os horários de início e término deverá ser computada 1 hora por ata, até o limite de 10 horas por dia.		
	1.5	Participação em projetos e ou atividades de estágio na área específica.	Carga horária que exceda a exigida no Estágio Curricular Obrigatório.	CEUB ou outra IES.	Total de horas realizadas até o limite definido no artigo 9º do Regulamento.	Declaração (anexo 2) contendo a quantidade de horas realizadas pelo aluno que excedam as exigidas pelo Estágio Curricular Obrigatório.	Responsável pelo estágio.
			Estágio extracurricular não obrigatório remunerado ou voluntário.	CEUB ou instituição, órgão público, escritório ou empresas conveniadas, juniores ou incubadoras	Total de horas realizadas até o limite definido no artigo 9º do Regulamento.	Declaração (anexo 2) contendo a quantidade de horas realizadas pelo aluno e a avaliação das atividades desenvolvidas.	Responsável pelo estágio.
	1.6	Participação em projetos ou atividades da representação estudantil.	Representação estudantil (gestores de Centros Acadêmicos ou DCE) e dirigentes de Ligas Acadêmicas no	CA ou DCE no CEUB	Limitado a 20 horas por mandato, até o limite definido no artigo 9º do Regulamento.	Comprovação da eleição e do cumprimento total do mandato.	Setor institucional responsável.

PESQUISA			CEUB.				
			Exercício de cargo de representação estudantil nas turmas.	CEUB	Limitado a 20 horas por mandato, até o limite definido no artigo 9° do Regulamento.	Declaração (anexo 2) de cumprimento do mandato (um semestre).	Coordenação do curso.
			Presença nos colegiados dos cursos, nos conselhos das faculdades e no Conselho Superior.	CEUB	Limitado a 20 horas por documento, até o limite definido no artigo 9° do Regulamento.	Declaração de comparecimento com o total de horas realizadas.	Responsáveis pelas reuniões realizadas.
	1.7	Participação em grupos de estudo na área específica, orientado por docente.	Participação em grupos de estudo na área específica do curso, orientado por docente.	CEUB ou outra IES.	25 horas por semestre completo até o limite definido no artigo 9° do Regulamento.	Certificado de monitoria emitido pela IES	Setor institucional responsável pela emissão.
	2.1	Participação no Programa de Iniciação Científica do CEUB (PIC/CEUB).	Pesquisa como bolsista ou voluntário no Programa de Iniciação Científica (PIC/CEUB).	CEUB	Total de horas realizadas até o limite definido no artigo 9° do Regulamento.	Certificado elaborado pelo CEUB.	Assessoria de Pós-graduação e Pesquisa.
	2.2	Participação em pesquisa Institucional ou Interinstitucional;	Pesquisa Institucional (CEUB) ou interinstitucional nacional ou internacional em parceria com o CEUB.	CEUB ou outra IES.	Total de horas realizadas até o limite definido no artigo 9° do Regulamento.	Certificado elaborado pelo CEUB ou declaração (anexo 2) elaborada pelo professor orientador com descrição das atividades realizadas e da carga horária.	Assessoria de Pós-graduação e Pesquisa (CEUB) ou professor orientador..

	2.3	Participação em pesquisa realizada por docente do curso.	Pesquisa realizada sob orientação de docente do curso no qual o aluno esteja matriculado no CEUB.	CEUB	20 horas por declaração até o limite definido no artigo 9° do Regulamento.	Declaração (anexo 2) elaborada pelo professor orientador com descrição das atividades realizadas e da carga horária.	Professor orientador.
	2.4	Participação em pesquisa promovida por outra IES.	Pesquisa realizada e ou financiada por outra instituição pública ou privada.	Diversos	Total de horas realizadas até o limite definido no artigo 9° do Regulamento.	Certificado ou declaração (anexo 2) elaborada pelo professor orientador com descrição das atividades realizadas e da carga horária.	Professor orientador.
	2.5	Participação em grupos de pesquisa institucionais.	Participação como membro de grupo de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de grupos do CNPq e validado pela instituição.	CEUB ou outra instituição pública ou privada	Total de horas realizadas até o limite definido no artigo 9° do Regulamento.	Declaração (anexo 2) elaborada pelo líder do grupo de pesquisa com descrição das atividades realizadas e da carga horária.	Líder do grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e validado pela IES.

EXTENSÃO NÃO CURRICULAR	3.1	Participação em projetos de extensão ou de voluntariado institucionais e interinstitucionais	Participação em projetos de extensão ou de voluntariado institucionais ou interinstitucionais inclusive a participação em ação educativa ou pesquisa-ação institucional na comunidade interna e externa.	CEUB, outra IES ou comunidade externa	Total de horas realizadas até o limite definido no artigo 9º do Regulamento.	Certificado de participação em projeto de extensão ou na atividade emitido pela IES responsável com comprovação de horas de atividades realizadas.	Assessoria de Extensão ou equivalente em outras Instituições.
	3.2	Participação em cursos de extensão de língua portuguesa, de língua estrangeira, de LIBRAS, informática ou outras áreas comuns à formação profissional	Conclusão de cursos de extensão de língua portuguesa, de língua estrangeira, LIBRAS, informática ou áreas comuns à formação profissional com certificação de aprovação ou equivalente.	CEUB, outra IES, entidades privadas nacionais, internacionais ou órgãos públicos na área do curso	Total de horas realizadas até o limite definido no artigo 9º do Regulamento.	Certificado de aprovação ou equivalente com comprovação de horas de atividades realizadas.	Assessoria de Extensão ou equivalente em outras Instituições.
	3.3	Participação em cursos de extensão institucionais ou interinstitucionais na área de formação.	Conclusão de cursos de extensão (presenciais ou à distância) institucionais ou interinstitucionais na área de formação com certificação de aprovação ou equivalente.	CEUB, outra IES, entidades privadas nacionais, internacionais ou órgãos públicos na área do curso.	Total de horas realizadas até o limite definido no artigo 9º do Regulamento.	Certificado de aprovação ou equivalente com comprovação de horas de atividades realizadas.	Assessoria de Extensão ou equivalente em outras Instituições.

			Obs.: o coordenador de cada curso de graduação poderá restringir as instituições proponentes de cursos à distância a serem aceitas para registro.				
	3.4	Participação em cursos ou oficinas de nivelamento ou de atualização realizados pelo CEUB.	Conclusão de cursos ou oficinas de nivelamento ou de atualização realizados pelo CEUB.	CEUB	Total de horas até o limite definido no artigo 9º do Regulamento.	Certificado de aprovação ou equivalente com comprovação de horas de atividades realizadas.	Assessoria de Extensão ou coordenação de curso de graduação.
	3.5	Participação em projetos de prestação de serviço e/ou de empreendedorismo.	Atividades que envolvam prestações de serviço, incluídas as atuações junto às agências juniores e às incubadoras de empresas.	CEUB, outra IES ou comunidade externa	Total de horas realizadas até o limite definido no artigo 9º do Regulamento.	Certificado de participação em projetos de prestação de serviço e ou de empreendedorismo.	Assessoria de Extensão ou equivalente em outras Instituições.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	4.1	Apresentação oral de trabalhos em eventos técnicos ou científicos **Internacionais** na área ou fora da área de formação.	Apresentação oral de trabalhos em eventos técnicos ou científicos Internacionais na área ou fora da área de formação realizados pelo CEUB ou por outras IES.	Diversos	50 horas para evento internacional	Até o limite definido no artigo 9º do Regulamento para cada tipo.	Certificado de participação da apresentação oral no evento.	Realizador do evento.
	4.2	Apresentação oral de trabalhos em eventos técnicos ou científicos **Nacionais** na área ou fora da área de formação.	Apresentação oral de trabalhos em eventos técnicos ou científicos Nacionais na área ou fora da área de formação realizados pelo CEUB ou por outras IES.	Diversos	25 horas para evento nacional.		Certificado de participação da apresentação oral no evento.	Realizador do evento.
	4.3	Apresentação em eventos técnicos ou científicos **institucionais** ou **interinstitucionais.**	Apresentação de painel, pôster ou trabalho de curso em eventos técnicos ou científicos realizados pelo CEUB ou por outras IES.	CEUB	25 horas por evento.		Certificado de participação da apresentação de painel ou pôster ou trabalho de curso no evento.	Realizador do evento.
	4.4	Organização de eventos **institucionais** ou **interinstitucionais.**	Participação em organização de eventos realizados pelo CEUB/outra IES	Diversos	25 horas por evento		Certificado de participação na organização do evento.	Realizador do evento.

	4.5	Participação como ouvinte em eventos.	Participação como ouvinte em eventos técnicos ou científicos na área de formação, tais como, congressos, seminários, palestras, debates e simpósios realizados pelo CEUB ou por outras instituições.	Diversos	Quantidade de horas realizadas até o limite de 25 horas por evento.		Certificado de participação contendo definição da data e ou do período de realização do evento e a carga horária realizada.	Realizador do evento.
	4.6	Participação em avaliação de órgãos de classe.	Participação em avaliação de órgãos de classe. Exemplo: OAB	Diversos	12 horas por participação em avaliação (independentemente da quantidade de etapas e do resultado alcançado).		Certificado de participação	Órgão realizador da avaliação.
	4.7	Classificação como finalista em concurso acadêmico.	Classificação como finalista em concurso acadêmico, independente do resultado alcançado.	Diversos	40 horas por concurso.		Certificado de participação com comprovante de resultado como finalista do concurso.	Realizador do concurso.

PRODUÇÃO ACADÊMICA	5.1	Publicação de artigo técnico- científico ou ensaio individual.	Publicação de artigo técnico-científico ou ensaio individual, em periódico, revista institucional nacional ou internacional indexada.	Diversos	50 horas para publicação individual.	Até o limite definido no artigo 9° do Regulamento para cada tipo.	Cópia da página do artigo em que apareça o nome do coautor, da capa da revista e do sumário.	Aluno(a).
	5.2	Publicação em co-autoria de artigo técnico-científico.	Publicação em coautoria de artigo técnico-científico em periódico, revista institucional nacional ou internacional indexada.	Diversos	25 horas para publicação em coautoria.		Cópia da página do artigo em que apareça o nome do coautor, da capa da revista e do sumário.	Aluno(a).
	5.3	Publicação individual de livro técnico-científico.	Publicação individual de livro técnico-científico, com ISBN.	Diversos	50 horas por livro.		Cópia da página do artigo em que apareça o nome do coautor, da capa da revista e do sumário.	Aluno(a).
	5.4	Publicação de capítulo em livro técnico-científico.	Publicação de capítulo em livro técnico-científico, com ISBN.	Diversos	25 horas por capítulo.		Cópia da capa do livro, da ficha catalográfica e da página inicial do artigo em	Aluno(a).

							que apareça o nome do autor.	
	5.5	Organização, compilação ou coordenação de obra coletiva técnico-científica.	Organização, compilação ou coordenação de obra coletiva técnico-científica publicada com ISBN.	Diversos	25 horas por obra.		Cópia da capa do livro e da ficha catalográfica contendo o nome do aluno.	Aluno(a).
	5.6	Participação em produto acadêmico institucional ou interinstitucional publicado	Participação em produto acadêmico diverso, institucional ou interinstitucional, publicado internamente ou externamente.	Diversos	Total de horas até o limite definido no artigo 9º do Regulamento.		Certificado de participação	Setor institucional responsável pela emissão.

ESPECIFICIDADES	6.1	Elaboração de relatório de evento.	Elaboração de relatório de evento. Obs.: apenas no caso de evento que tenha o uso do relatório indicado pela coordenação do curso de graduação no qual o aluno está matriculado.	Diversos	2 horas por relatório de evento.	Até o limite definido no artigo 9º do Regulamento para cada tipo.	Declaração (anexo 2) de atividade complementar emitido pela coordenação do curso no qual o aluno está matriculado.	Coordenação do curso de graduação ou docente com ciência da coordenação.
	6.2	Elaboração de Resenha de obra clássica ou literária.	Resenha de obra clássica ou literária cuja temática seja afeta ao curso, elaborada conforme critérios definidos pelo coordenador. Obs.: apenas no caso de obra que seja indicada pela coordenação do curso de graduação no qual o aluno está matriculado.	Diversos	12 horas por resenha.		Declaração (anexo 2) de atividade complementar emitido pela coordenação do curso no qual o aluno está matriculado.	Coordenação do curso de graduação ou docente com ciência da coordenação.
	6.3	Representação do UniCEUB ou apresentação de trabalhos em eventos.	Representação do CEUB em atividades artísticas, culturais e esportivas ou apresentação de trabalhos em eventos artísticos	Diversos	4 horas por evento.		Declaração (anexo 2) de atividade complementar emitido pela coordenação do curso no qual o	Coordenação do curso de graduação ou docente com ciência da coordenação.

			e culturais relacionados ao curso, tais como, peças teatrais, debate de filmes e programa de rádio e/ou TV. Obs.: apenas no caso de evento que tenha a participação indicada pela coordenação do curso de graduação no qual o aluno está matriculado.				aluno está matriculado.	
	6.4	Outras atividades correlatas ao curso.	Atividades acadêmicas na área do curso.	CEUB, outra IES ou comunidade externa	Total de horas realizadas até o limite definido no artigo 9° do Regulamento.		Certificado ou Declaração de participação.	Setor institucional responsável pela emissão.

Anexo 2

Declaração de Atividade Complementar para registro de Atividades Complementares

Tipo de declaração
( ) Declaração individual.
( ) Declaração conjunta (neste caso, o setor emitente não deverá preencher o próximo item “Dados do aluno” e será responsável pelo envio desta declaração e do complemento contendo a relação dos alunos participantes da atividade para a Central de Atendimento, via SGI.

Dados do aluno
Nome completo do aluno:
RA:
Faculdade/curso de graduação:

	Tipo de atividade complementar (assinalar, apenas, um tipo de atividade por declaração):	
	Tipo de Atividade Complementar	Emitente da Declaração
( )	Participação como ouvinte em atividades de defesa de trabalho de conclusão de curso na área específica.	Presidente da banca examinadora do trabalho defendido ou do coordenador do curso.
( )	Visitação promovida pelo UniCEUB ou orientada a locais de exercício da prática de atividades na área específica ou afins.	Coordenação do curso de graduação ou docente orientador com ciência da coordenação.
( )	Participação em grupos de estudo na área específica, orientado por docente	Coordenador do curso de graduação ou docente responsável pelo grupo de estudo com ciência da coordenação.

( )	Participação em cursos ou oficinas de nivelamento ou de atualização realizados pelo UniCEUB.	Assessoria de Extensão ou Coordenador do curso de graduação.
( )	Participação em projetos e ou atividades de estágio na área específica	Responsável pelo estágio.
( )	Participação em projetos ou atividades da representação estudantil.	Coordenação do curso.
( )	Participação em pesquisa interinstitucional.	Professor orientador.
( )	Participação em pesquisa promovida por outra IES.	Professor orientador.
( )	Participação em pesquisa realizada por docente do curso.	Professor orientador.
( )	Participação em grupos de pesquisa institucionais.	Líder do grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e validado pela IES.
( )	Elaboração de relatório de evento.	Coordenação do curso de graduação ou docente com ciência da coordenação.
( )	Resenha de obra clássica ou literária cuja temática seja afeta ao curso, elaborada conforme critérios definidos pelo coordenador.	Coordenação do curso de graduação ou docente com ciência da coordenação.
( )	Apresentação de trabalhos em eventos artísticos e culturais relacionados ao curso, tais como, peças teatrais, debate de filmes e programa de rádio e/ou TV.	Coordenação do curso de graduação ou docente com ciência da coordenação.
( )	Representação do UniCEUB em atividades artísticas, culturais e esportivas.	Coordenação do curso de graduação ou docente com ciência da coordenação.

Nome do emitente da declaração:
DRT:
Faculdade e curso de graduação:
Data da emissão da declaração:
Assinatura:

Anexo 2

Continuidade relação de alunos participantes para declaração conjunta

Nome completo do aluno em letra legível	Curso	RA	E-mail

Anexo 3

Relatório de evento indicado pela coordenação do curso para registro de Atividades Complementares

Nome completo do aluno:
RA:
Faculdade e curso de graduação:
Tipo de evento: ( ) Congresso ( ) Seminário ( ) Palestra ( ) Outro. Especificar: _____
Título do evento:
Nome(s) do(s) palestrante(s) e ou professor(es):
Data do evento:
Horário do evento:
Local de realização do evento:
Orientações para elaboração do relatório
Desenvolva, individualmente, o relatório com, no mínimo, 20 linhas.
Devem constar do relatório, a introdução, o desenvolvimento e a conclusão da problemática que envolve o tema abordado no evento, inclusive, as ideias e os dados que foram apresentados.
Prazo de entrega do relatório
O relatório deverá ser entregue na Central de Atendimento no prazo de até 5 dias úteis após a realização do evento. Após este prazo, não será recebido.
Validação como Atividade Complementar
O relatório só terá validade como atividade complementar, caso a coordenação do curso no qual o aluno estiver matriculado tenha indicado e divulgado publicamente a elaboração de relatório para o evento para validação como

atividade complementar.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____

31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____

_____

Assinatura do(a) aluno(a)

Espaço a ser preenchido pela coordenação do curso de graduação que o aluno está matriculado
Analisado por:
Resultado: ( ) relatório validado para cômputo de horas em atividades complementares. ( ) relatório inválido para cômputo de horas em atividades complementares.